

LEI MUNICIPAL Nº 154

de

28 de abril de 1959.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberaba, a desapropriar por utilidade pública o prédio á rua Falconeri Mascarenhas, abrindo o crédito de Cr\$60.000,00 para cover as despesas de desapropriação e demolição.

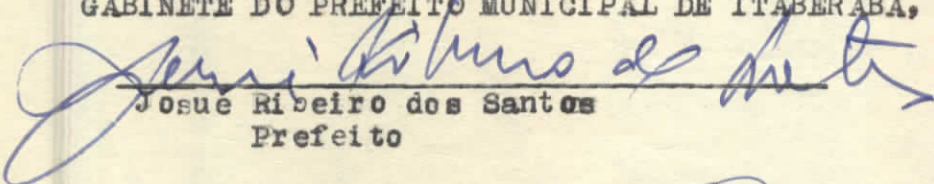
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

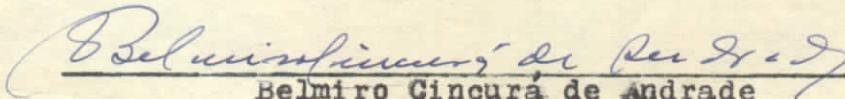
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública o prédio á rua Falconeri Mascarenhas, pertencente ao Snr. Afonso F. Norato, na importancia de Cr\$60.000,00, para embelezamento e ampliamto da referida rua.

Art. 2º) - Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se utilizará do recurso previsto na Letra A, do § único, do art. 186, da Lei 140 de 22 de dezembro de 1948.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 11 de abril de 1959.

  
Josué Ribeiro dos Santos  
Prefeito

  
Belmiro Cincurá de Andrade  
Secretário.